PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4569

Projeto de Lei n.º 51/24 de autoria do Vereador Prof. Thiago Alexandre

Institui o Dia Municipal do Graffiti em São Vicente e o Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito.
Proc. n.º 3551009.401.00021702/2024-43

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de outubro como o Dia Municipal do Graffiti em São Vicente.

Art. 2º A data referida no art. 1º será dedicada à celebração e reconhecimento da cultura do graffiti, bem como à memória do grafiteiro Wellington Dias Bezerra, conhecido como "Leto", que foi tragicamente assassinado ao realizar uma obra de arte em um muro autorizado nesta cidade.

Art. 3º O Dia Municipal do Graffiti tem por objetivos: I - homenagear a contribuição dos artistas do graffiti para a cultura e paisagem urbana de São Vicente; II - reconhecer o legado e a memória do grafiteiro Wellington Dias Bezerra, "Leto", como um ícone da cultura artística urbana; III - promover a conscientização sobre a importância da arte urbana como forma de expressão e transformação social; IV - incentivar a realização de eventos, exposições, workshops e outras atividades culturais relacionadas ao graffiti, envolvendo a comunidade local; V - estimular a preservação e manutenção das obras de graffiti como parte integrante do patrimônio cultural de São Vicente.

Art. 4º Para fins de celebração do Dia Municipal do Graffiti, e do Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito, o Poder Público Municipal poderá promover atividades e eventos culturais, em parceria com instituições, coletivos de artistas e a sociedade civil, visando à valorização e promoção da arte urbana.

Art. 5º Fica instituído o "Prêmio Leto Graffiti de Honra ao Mérito", a ser concedido anualmente a artistas grafiteiros e grafiteiras de destaque da cidade de São Vicente, em reconhecimento à sua contribuição para o enriquecimento da cultura urbana.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 12 de julho de 2024.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal